

13	Óculos de grau, aparelho auditivo, próteses e outros itens assistentes de cuidado com a saúde, desde que comprovada a necessidade por receita ou indicação do médico ou dentista da Unidade, ou por eles homologados.
14	Livros, revistas, gibis e passatempos, até 02 (dois) itens a serem admitidos na primeira visita de cada mês, exceto os livros didáticos, dicionário e bíblia.
15	Material para escrita entregue pela Unidade Prisional.
16	Folhas para requerimento, até 02 (duas) semanalmente.
17	Material de higiene pessoal e de cela a serem entregues pela Unidade Prisional ou em parceria.

ANEXO III		ITENS PROIBIDOS PARA AMBOS OS SEXOS
ORD.		DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
01		Armas de fogo de qualquer espécie e munições.
02		Explosivos.
03		Substâncias entorpecentes, bebidas alcoólicas.
04		Aparelhos, peças ou acessórios de telefones celulares, cartão de memória chips, bips ou de qualquer tipo de instrumento eletrônico de comunicação à distância.
05		Instrumentos perfuro-cortantes.
06		Serra ou qualquer tipo de ferramentas.
07		Máquinas fotográficas, filmadoras, computadores, notebooks, tablets, smartphones, modems e similares.
08		Desodorantes em spray, rolon ou aerossol.
09		Chaves, chaveiros e fivelas ou qualquer objeto de metal.
10		Quaisquer instrumentos que possam afetar a segurança do estabelecimento prisional.
11		Balança de precisão.
12		Máquina de tatuagem e seus acessórios.
13		Sanduícheira, liquidificador, cafeteira, freezer.
14		Qualquer tipo de fogão e/ou fogareiro.

Protocolo: 434993

PORTARIA Nº 412/2019 – CGP/SUSIPE**Belém, 16 de maio de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora DIGELMA RODRIGUES FERREIRA, Agente Prisional, lotada no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, por infração, em tese, aos arts. 177, VI, IX, "a", 178, V, XXI, 189 e 190, I, IV e XIII do RJU, com relação a fuga de 10 (dez) internas do Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua, ocorrida em 05/04/2019.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 435082

PORTARIA Nº 411 / 2019 – CGP/SUSIPE**Belém, 16 de maio de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso ELISSANDRO GONÇALVES PINHEIRO, custodiado na Central de Triagem Metropolitana I, ocorrido em 04/05/2019.

Art. 2º – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 435081

PORTARIA Nº 1712/19-DGP/SUSIPE, de 15/05/19

Nome: MAURO MOREIRA MATOS

Assunto: Residual de Férias (07 dias)

Período: 22/05/19 a 28/05/19

Exercício: 2017

Protocolo: 435101

PORTARIA Nº 414 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém, 17 de maio de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 324/2019-GAB/SUSIPE, datada de 12/04/2019, publicada no DOE nº 33852 de 15/04/2019, referente à SAD nº 4997/2019. Protocolo: 423887.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 435287

PORTARIA Nº 544 / 2019-GAB/SUSIPE**Belém-PA, 15 de maio de 2019.**

DESIGNAR o servidor MARCIO JOSÉ COSTA DA SILVA, matrícula funcional nº54181527, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária-FGEP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Bragança, a contar de 07 de abril de 2019, na vaga de WERLEY MOURA DO NASCIMENTO, em virtude de encerramento de contrato.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício.

Protocolo: 435088

PORTARIA Nº 419/2019-CGP/SUSIPE**Belém, 15 de maio de 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 319/2019-CGP/SUSIPE, de 11/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33852 de 15/04/2019, referente ao Processo nº 4993/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 321/2019-CGP/SUSIPE, de 11/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33852 de 15/04/2019, referente ao Processo nº 4994/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 322/2019-CGP/SUSIPE, de 11/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33852 de 15/04/2019, referente ao Processo nº 4995/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 320/2019-CGP/SUSIPE, de 11/04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33852 de 15/04/2019, referente ao Processo nº 4996/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 435096

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 539/19-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA, 15/05/19.**

NOME: MARCO ANTONIO MARTINS CUNHA

ASSUNTO: Responder pela Direção da Central de Recaptura de Condenados-CRCCO, no período de 10/05 a 08/06/19, em substituição ao titular HENRY PEPARD FERREIRA SOUZA, que estará em gozo de Licença Prêmio.

Ordenador: MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício

Protocolo: 435127

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 162/19-GAB/SUSIPE, BELÉM/PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Designação do servidor CHRIS AMON NOVAIS LIMA, publicada no DOE 33809, de 21/02/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº 162/19 GAB/SUSIPE/PA 15 DE FEVEREIRO DE 2019. Responder pela Direção do Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura-CRASHM, a partir de 15/02/19, até ulterior deliberação;

Leia-se: PORTARIA Nº 162/19 GAB/SUSIPE/PA 15 DE MARÇO DE 2019. Responder pela Direção do Centro de Recuperação Silvio Hall de Moura-CRASHM, a partir de 08/03/19, até ulterior deliberação;

Protocolo: 435272

ERRATA DE PORTARIA Nº 514/2019-GAB/SUSIPE/PA, publicada no DOE edição nº 33869 de 09/05/2019.

ONDE SE LÊ: "As visitas do cônjuge ou companheiro(a) de comprovada união estável, dos parentes e dos amigos dos(as) presos(as) realizarem-se somente em local, dias e horários determinados pelo Diretor da Unidade Prisional".

LEIA-SE: "Cada custodiado deverá receber visita do cônjuge ou companheiro(a) de comprovada união estável, dos parentes e dos amigos uma vez por semana, somente em local e horários determinados pelo Diretor da Unidade Prisional.

Protocolo: 434982